



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Zé Birú, Nº 1470, loja 3, Centro, Icapuí-CE, medindo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de largura e 16,65 m (dezesesseis metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 91,57m² (noventa e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Zé Birú, Nº 1470, loja 3, Centro, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Antônio Cesar Maia, portador do CPF 439.638.894-20, RG Nº 1278160. Residente e domiciliado a CE-261, S/N, Olho Dagua, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Educação, para funcionamento do Arquivo Morto.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Ursula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com calçamento, abastecimento de água.


10. CONCLUSÃO:

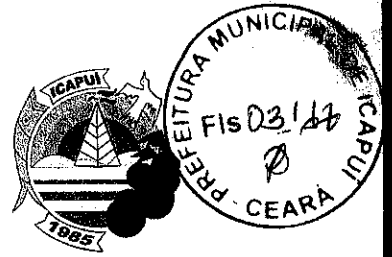
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Zé Birú, Nº 1470, loja 3, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 27 de julho de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 27 de julho de 2017.


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos




Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida




PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIUI
FIS 04147
CEARA

ANEXO A



ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signature: A. M. D. Costa



CPF LIBERTO

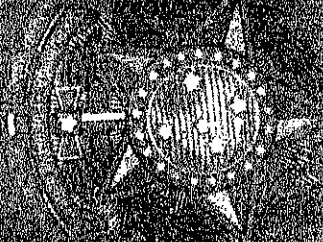
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

CPF

070719552

00000000000000000000

ANTONIO CESAR W. M.



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ESTADO DO CEARA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

JOSE ANTONIO DE M. FERREIRA MATE

REGISTRO CIVIL DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature: J. A. M. Ferreira

15/05/83

CORREIO

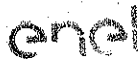
Cartão de identificação pessoal em formato de cartão de crédito.

Este cartão é utilizado para a emissão de documentos de identificação.

1519493-0

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



1519493-0
Para regular seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 479619888
Rota 01 24020 02 035000 - 6 Data de Emissão 02/06/2017
Nome ANTONIO CESAR MAIA
End. Postal RU ZE BIRU 01470 AP 02 - ICAPUI - 62810000
Medidor 48416 Poste 0000 0000
Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 439638894-20 CGF

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Conjunto	Mês	EURO
Jun/2017	02/06/2017	04/07/2017	ICAPUI	Jun 2017	27,36
ICMS		Padrão Individual P Apuração Individual			
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual
97,34	27,00%	26,28	DIC 5,91	11,82	23,64
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			PIC 1,36	4,72	13,45
AESC: 1.666.9887.8604.83FB.5200.5F42.1880			DMIC 3,45	0,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fet.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
7395	7267	1,00	128	3,00	128	6,81	97,34
02/06/17	03/05/17		30 DIAS		128		97,34
VALOR CONSUMO DO MES							97,34
MULTA MORATORIA REF 05/2017							1,42
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL							6,81

COMITENTE 09/06/2017 TOTAL (R\$) 105,57

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	81,86
Transmissão	3,19
Distribuição	21,86
Encargos Especiais	7,58
Tributos (ICMS PIS COFINS)	33,11
TOTAL	97,34

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
03	128
04	106
05	122
06	72
07	71
08	76
09	101
10	89
11	107
12	81
01	79
02	84

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Condição Ecológica(%CO₂)
 55,32 0,00

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso
 NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Prezado Cliente, constatamos em nossos controles contábeis em atraso, seu o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto na Res. ANEEL 414-10, Art. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E CONSUMIDOR DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DÉBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor R\$
04/2017	97,17
05/2017	78,57
Total	175,74

Consta desta fatura R\$ 6,83 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 1,26% e COFINS: 4,77%

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato do Arquivo Morto da Secretaria de Educação. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da Administração do Município de Icapuí.

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, com área de 91,57m², sito à Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí-CE.

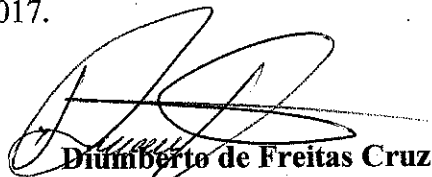
De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação do Município de Icapuí.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, portador do CPF de nº 439.638.894-20 e RG de nº 1278160 2ª Via SSP/CE, com área de 91,57m², sito à Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.



Diuimberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

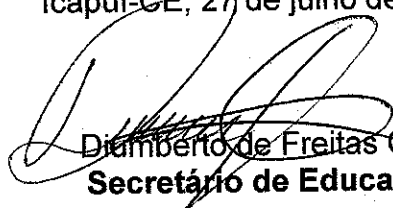
REQUISIÇÃO

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.08.03.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.08.03.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.

Totaro Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica
OAB-CE 32.254

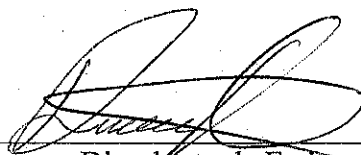
Da: Secretaria de Educação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Arquivo Morto da Secretaria de Educação, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, **Secretário de Educação.**

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Arquivo Morto da Secretaria de Educação, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

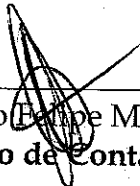
21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0100.2.134 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.



Raimundo Felipe Moreira
Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Educação.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.



Diuimberio de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.08.03.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo N. ° 2017.08.03.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Antônio César Maia, localizado na Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Arquivo Morto da Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, com área de 91,57m², sito à Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação, conforme justificativas do Responsável o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, conforme Requisição de 27/07/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.200,00 (hum mil reais e duzentos centavos) conforme o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, portador do CPF de nº 439.638.894-20 e do RG de nº 1278160 2ª Via SSP/CE, com área de 91,57m², sito à Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, com valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), valor total no período de 03/08/2017 a 31/12/2017 de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Batista Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo da Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação, conforme justificativas do Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

21 – Secretaria de Educação

01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0100.2.134 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 01 de agosto de 2017.


Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.08.03.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí-Ce, de propriedade do Sr. Antônio César Maia, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por um período de 5 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 01 de agosto de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

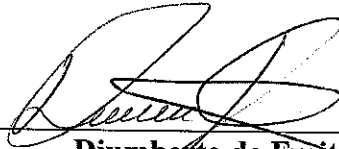


Raimundo Maurício Braga
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Icapuí, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Antônio César Maia, destinado para uso e funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria de Educação, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 02 de agosto de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2017.08.03.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Arquivo Morto da Secretaria de Educação. **FAVORECIDO:** Sr. Antônio César Maia, **VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Icapuí-CE, 02 de agosto de 2017.



Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2017.08.03.01

CONTRATO Nº 292/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o **Sr. Antônio César Maia**, inscrito no CPF de nº 439.638.894-20 e do RG nº 1278160, com endereço em Olho D'água, CE 261, S/Nº, Icapuí-Ce, brasileiro, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário, o **Sr. Diumberto de Freitas Cruz**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Arquivo Morto da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 5 (cinco) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Educação sob o Nº. 21 01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

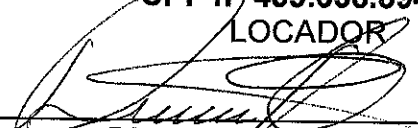
8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 03 de agosto de 2017.



Antônio César Maia
CPF nº 439.638.894-20
LOCADOR



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Claudia Robernia da Silva

CPF: 795.836.943-15

2ª Geay Jansen de Oliveira

CPF: 785.683.093-91

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 292/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.08.03.01**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação, representado pelo seu Secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

LOCADOR: Antônio César Maia.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.08.03.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Zé Birú, nº 1470, Loja 3, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Arquivo Morto da Secretaria de Educação.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 5 (meses) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00.

DATA: 03 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.08.03.01 para a Locação de um imóvel localizado na Rua Zé Birú, n.º 1470, Loja 3, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Arquivo Morto da Secretaria de Educação, foi afixado no dia 03 de agosto de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de agosto de 2017.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 009/2017

Nomeia o Sr. Diumberto de Freitas Cruz,
para responder pelo cargo que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. -NOMEAR o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, portador do CPF n°. 320.350.803-63, para exercer o Cargo de Secretário de Educação de Icapuí.

Art. 2°. Fica o Secretário Educação, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Educação.

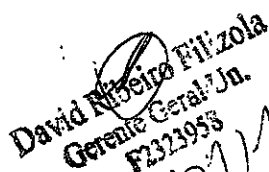
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

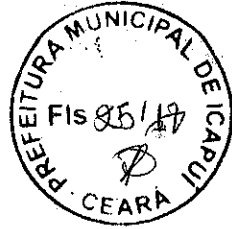

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Ju.
F232953

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N° 016/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

2° Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal